



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro

Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná

E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

DECRETO Nº. 59 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Decreta ponto facultativo nos órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, em função dos feriados de final de ano, preservada a prestação de serviços essenciais.

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º. Em função dos feriados de 25 de dezembro de 2022, “Natal” e 01 de janeiro de 2023 “Confraternização Universal”, fica decretado **ponto facultativo** nos órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, **nos dias 26 de dezembro de 2022**, segunda-feira, **30 de dezembro de 2022**, Sexta-feira e **02 de janeiro de 2023**, Segunda - Feira, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o diretor de cada departamento.

Art. 2º. O Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Habitação, Urbanismo e Saneamento, funcionarão em regime de plantão, neste dia através de escala entre seus servidores das respectivas áreas, a fim de manterem os serviços essenciais à população.

Parágrafo Único: As horas não trabalhadas em decorrência do ponto facultativo, serão objeto de compensação pelos servidores.

Art. 3º. Todos os servidores públicos municipais beneficiados com o presente Decreto, voltarão às suas atividades normais no dia 27 de dezembro de 2022 e no dia 03 de Janeiro de 2023 e não sofrerão prejuízos quer quanto suas remunerações.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul-PR, 20 de dezembro de 2022.


ECLAIR RAUEN
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL
Selva Extra
Em 22 / 12 de 2022
Edição: 2847 / pág 6

GOVERNO DO ESTADO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM PARANÁ

AVISO Nº 214/2022 – DER SEDE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 045/2022 DER/DOP
GMS 194/2022 (CP)

DEFINIÇÃO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Execução de serviços de manutenção de 6 (seis) Obras de Arte Especiais localizadas na região do Escritório Regional Norte Velho, nas rodovias PR-090, PRC-272 e PR-436, de acordo com o estabelecido no Edital e demais documentos da licitação. Informamos aos interessados que as datas de entrega de documentos e abertura, após revisão de documentos, ficam definidas conforme segue:

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até o dia 20/01/2023 – No Protocolo Geral do DER/PR no período compreendido das 08:30 as 12:00 e das 13:00 as 14:00 horas, ou diretamente na sessão de abertura por uma comissão de licitação na data e horário a seguir:

DATA DA ABERTURA: 23 de janeiro de 2023 - 14:00 horas.

Nº DO PROCESSO: 19.533.880-9

VALOR MÁXIMO: R\$ 2.880.706,32

AUTORIZAÇÃO:

a) Para a licitação: Rui Cezar de Quadros Assad – Diretor de Operações do DER/PR, em 20/12/2022.

b) Para realização de despesas: Alexandre Castro Fernandes – Diretor Geral do DER/PR, em 21/12/2022.

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO: página eletrônica <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras>, link Licitações do Poder Executivo, consulta Licitações, órgão DER, nº GMS: 194/2022-CP, ou na Coordenadoria de Licitações, localizada na Avenida Iguaçu, nº 430, andar térreo, Curitiba/PR, fone 41 – 3304-8243. Curitiba-PR, 21 de dezembro de 2022.

José Victor Andreatta
Presidente da Comissão de Julgamento

CÂMARA DE ARAPOTI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação sob o nº 03 / 2022, com base no Art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666 / 93, e em consonância com o parecer Jurídico acostado aos autos, em favor da empresa MSYS TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 25.136.820/0001-36, no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), devendo a despesa correr pela dotação orçamentária nº 01.001.01.031.0001.2.00 1.3.3.90.40.57.00 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

Arapoti / PR, em 20 de dezembro de 2022.

EDILSON CORSINI PEREIRA
Presidente da Câmara

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11 / 2022

PROCESSO Nº 27 / 2022 INEXIGIBILIDADE Nº 03 / 2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de softwares de gestão pública, consistindo na conversão de dados, implantação, suporte técnico, manutenção e treinamento de pessoal, para implantação integrada nos setores que compõem a Câmara Municipal de Arapoti.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

CONTRATADA: MSYS TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 25.136.820/0001-36

VALOR TOTAL: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 01.01.2023 à 30.04.2023

ELEMENTO DE DESPESA:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.40.57.00 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

ASSINAM:

EDILSON CORSINI PEREIRA – pela CONTRATANTE

VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA – pela CONTRATADA

JUNDIAÍ DO SUL

DECRETO Nº. 59 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Decreta ponto facultativo nos órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, em função dos feriados de final de

JUNDIAÍ DO SUL

ano, preservada a prestação de serviços essenciais. O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º. Em função dos feriados de 25 de dezembro de 2022, "Natal" e 01 de janeiro de 2023 "Confraternização Universal", fica decretado ponto facultativo nos órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, nos dias 26 de dezembro de 2022, segunda-feira, 30 de dezembro de 2022, Sexta-feira e 02 de janeiro de 2023, Segunda - Feira, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o diretor de cada departamento.

Art. 2º. O Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Habitação, Urbanismo e Saneamento, funcionarão em regime de plantão, neste dia através de escala entre seus servidores das respectivas áreas, a fim de manterem os serviços essenciais à população.

Parágrafo Único: As horas não trabalhadas em decorrência do ponto facultativo, serão objeto de compensação pelos servidores.

Art. 3º. Todos os servidores públicos municipais beneficiados com o presente Decreto, voltarão às suas atividades normais no dia 27 de dezembro de 2022 e no dia 03 de Janeiro de 2023 e não sofrerão prejuízos quer quanto suas remunerações.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul-PR, 20 de dezembro de 2022.

ECLAIR RAUEN

Prefeito

DECRETO Nº. 60/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a constituição com as novas nomeações dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica do município de Jundiá do Sul, estado do Paraná para o quadriênio 2023-2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, senhor Eclair Rauén, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei orgânica municipal, bem como a plena observância da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.113 de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal e revoga dispositivos da Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 621 de 12 de março de 2021 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB de Jundiá do Sul, estado do Paraná, nos termos da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

DECRETA,

Art. 1º. Ficam nomeados os novos Conselheiros, indicados pelos seus pares, conforme relação abaixo para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, de Jundiá do Sul, estado do Paraná, conforme estabelece a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a qual regulamenta a matéria.

Parágrafo único: os conselheiros nomeados cumprirão o mandato no quadriênio 2023-2026, com vigência de 01/01/2023 a 31/12/2026.

Representantes do Poder Executivo Municipal

– Titular: Sílvia Aparecida Otávio

CPF: 017.707.949-56

– Suplente: Jansen Erley de Oliveira

CPF: 495.923.609-44

Representantes do Poder Executivo Municipal (Departamento Municipal de educação)

– Titular: Ligiane Gonçalves da Silva

– CPF: 007.150.119-36

– Suplente: Andre Luiz Granemann

CPF: 793.056.289-15

Representantes dos Professores da Educação Básica

– Titular: Andréa Aparecida Miano – (VICE PRESIDENTE)

CPF: 858.288.239-49

– Suplente: Cleidinéia Candida Zanelato

CPF: 937.523.509-20

Representantes dos diretores das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino:

– Titular: Josiane Cipriano da Silva Tonche

CPF: 773.344.429-20

– Suplente: Lidiane Mariano Sabião

CPF: 031.964.979-25

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

– Titular: Jocimar Aparecida de Souza – (PRESIDENTE)

CPF: 024.710.659-37

– Suplente: - Vanusa Fogaça de Souza

CPF: 031.997.999-73

Representante do Pais de Alunos da Educação Básica:

– Titular: Jaqueline Proeza de Campos Melo

CPF: 301.604.448-02

– Suplente: Amanda Aparecida de Melo

CPF: 097.910.659-18

– Titular: Bruna Vieira Rodrigues Inferdes

CPF: 105.397.939-81

– Suplente: Gilmar Rocha da Veiga

CPF: 085.698.229-60

Representantes dos Estudantes da Educação Básica

– Titular: Maria Sant'Ana de Azevedo

CPF: 017.066.909-24

– Suplente: Benedito das Dores

CPF: 367.067.289-34

– Titular: Maria Inez de Paula das Dores

CPF: 021.219.009-18

– Suplente: Silvana do Vale Rosa Gonçalves

CPF: 035.774.849-26

Representantes do Conselho Tutelar

– Titular: Leticia Aparecida Inácio de Oliveira

CPF: 083.097.839-90

– Suplente: Adelina Nérís da Silva

CPF: 293.646.108-14

Representantes do Conselho Municipal de Educação

– Titular: Rozana Aparecida Louzano

CPF: 038.610.929-05

Suplente: Cleonice Ferreira

CPF: 007.150.039-17

Representantes da Organizações Cívicas:

– Titular: Otávio Moraes Vieira

CPF: 101.453.809-20

– Suplente: Gabriel de Oliveira Costa

CPF: 118.662.559-75

– Titular: Gabriel Aparecido Camargo da Silva

CPF: 139.316.639-30

– Suplente: Yasmin Rodrigues Vieira

CPF: 112.653.249-56

Art. 2º - O mandato dos membros terá sua vigência a partir de 01/01/2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Jundiá do Sul, 21 de dezembro de 2022.

ECLAIR RAUEN

Prefeito Municipal